



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.641/2018** **DE 27 DE JUNHO DE 2018**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para o Programa Costurando o Futuro”.

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.822,00 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Ficha:-	
Órgão	2-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora	02-Fundo Social de Solidariedade
Função:-	08-Assistência Social
SubFunção:-	244-Assistência Comunitária
Ação	4138-Programa Costurando o Futuro
Programa	2504-Política de Promoção Social
Natureza da Despesa:-	449052-Equipamento e Material Permanente
Fonte	2
Valor R\$:-	7.122,00

Ficha:-	
Orgão	2-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora	02-Fundo Social de Solidariedade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Função:- 08-Assistência Social  
SubFunção:- 244-Assistência Comunitária  
Ação 4138-Programa Costurando o Futuro  
Programa 2504-Política de Promoção Social  
Natureza da Despesa:- 339030-Material de Consumo  
Fonte 2  
Valor R\$:- 22.060,00

Ficha:-  
Órgão 2-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária 01-Chefia do Gabinete  
Unidade Executora 02-Fundo Social de Solidariedade  
Função:- 08-Assistência Social  
SubFunção:- 244-Assistência Comunitária  
Ação 4138-Programa Costurando o Futuro  
Programa 2504-Política de Promoção Social  
Natureza da Despesa:- 339048-Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física  
Fonte 2  
Valor R\$:- 2.640,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** Excesso de arrecadação oriundo do repasse do Fundo estadual de solidariedade no montante de R\$ 31.822,00 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Junho de 2018.

  
**Benedito Lauro de Lima**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 27 de junho de 2018.